

Disciplinar, em desfavor da servidora **Claudia Gorete Bezerra Maciel**, Professor Nível Superior, matrícula nº 104.520-2A, posto que supostamente incorreu na infração disciplinar do artigo 226, II, §1º, da Lei nº 1.118/71.

II – Encaminhar o processo 2019/4114/4147/004011 à Comissão Permanente de Regime Disciplinar.

III – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida à prorrogação por mais 30 (trinta) dias ou a continuidade do excepcional do instrutor, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 16 de janeiro de 2020.


KÁTIA HELENA SERAFINA CRUZ SCHWEICKARDT
Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** convoca os candidatos classificados na forma do anexo deste, aprovados no Concurso Público, EDITAL nº 001/2017, de 21 de novembro de 2017, para provimento de cargos e formação de cadastro reserva na Área de Magistério da Secretaria Municipal de Educação, homologado através do Decreto de 18 de abril de 2018, publicado no DOM nº 4349, 23/04/2018, a comparecerem no período de **21/01/2020 a 19/02/2020**, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Mário Ypiranga, nº 2.549, Parque Dez de Novembro (sala 113), no horário de 8h as 12h, para orientação quanto aos procedimentos pré-admissionais e checagem de pré-requisitos, munidos das vias originais e 1 (uma) cópia dos documentos elencados no item 7.4, publicado no Diário Oficial do Município nº 4248, de 21.11.2017, em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus.

Manaus, 20 de janeiro de 2020.


KATIA HELENA SERAFINA CRUZ SCHWEICKARDT
Secretária Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO

CARGOS	QUANTIDADE	CLASSIFICAÇÃO
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR: 1º AO 5º ANO – DDZ LESTE II	3	287ª AO 289ª
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR: 1º AO 5º ANO – DDZ NORTE	2	277ª AO 278ª
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR: 1º AO 5º ANO – DDZ OESTE	8	197ª AO 204ª
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR: 1º AO 5º ANO – DDZ SUL	3	76ª AO 78ª
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR: EDUCACAO INFANTIL – LESTE II	3	125ª AO 127ª
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR: EDUCACAO INFANTIL – LESTE I	2	123ª AO 124ª
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR: EDUCACAO INFANTIL – CENTRO-SUL	6	112ª AO 117ª
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR: EDUCACAO INFANTIL – NORTE	4	134ª AO 137ª
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR: EDUCACAO INFANTIL – OESTE	2	83ª AO 84ª
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR: EDUCACAO INFANTIL – SUL	2	168ª AO 169ª
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR: LÍNGUA PORTUGUESA – DDZ RURAL/RIBEIRINHA	1	45ª
TOTAL	36	

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

PORTARIA Nº.202/2019 - GS/SEMASC

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC, E O SUBSECRETÁRIO OPERACIONAL E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMASC**, no uso pleno de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Ordem de Serviço nº. 003/2019 e o Termo de Contrato nº. 02/2019 – SEMASC / Jep Construções e Projetos Civil Ltda - ME, firmado em 05/06/2019;

CONSIDERANDO o EMPENHO 2019NE00181 - de 01/03/2019;

CONSIDERANDO o que mais consta nos autos do processo nº. 2018/11908/11909/00057 – Construtora Jep Construções e Projetos Civil Ltda - ME.

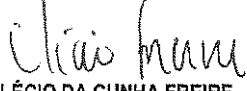
RESOLVE:

SUSPENDER a partir de 02/12/2019, até ulterior deliberação, o contrato celebrado pelo Município de Manaus, por intermédio da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC, e a Jep Construções e Projetos Civil Ltda - ME, referente a prestação de serviços de "Reforma da Casa Cidadão do Lírio do Vale, localizado na rua girassol, s/nº. Bairro: Lírio do Vale – Manaus/AM., referente ao Processo nº. 2018/11908/11909/00057".

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 02 de dezembro de 2019.


MARIA DA CONCEIÇÃO SAMPAIO MOURA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC


CLÉCIO DA CUNHA FREIRE
SUBSECRETÁRIO OPERACIONAL E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMASC

PORTARIA Nº. 04/2020 - GS/SEMASC

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA/SEMASC E O SUBSECRETÁRIO OPERACIONAL E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMASC**, no uso das competências que lhes conferem o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus e

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal deve pautar-se pelos princípios da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO o Artigo 58 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que dispõe que a Administração Pública promoverá o Monitoramento e a Avaliação do cumprimento do Objeto das Parcerias formalizadas com as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO o Artigo 35, Inc V, alínea "g" da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que estabelece que a formalização dos termos de parceria dependem da designação do Gestor da Parceria;

CONSIDERANDO ainda o artigo 61 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que versa acerca das atribuições do Gestor da Parceria de acompanhamento e fiscalização da execução das parcerias celebradas;